



Garanhuns/PE, 19 de junho de 2025.

Ofício. Nº 412/2025 – Núcleo Financeiro/SEDUCILMO. SR. PAULO ANDRÉ DO COUTO SOARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Sarah
Sarah Rosa França da Costa
Assessora de Apoio Administrativo
Procuradoria Geral do Município
Portaria 121/2025 - GP
03/07/25-15814

Prezado Sr.,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidades legal de abertura de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação da empresa **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA** para manutenção, desenvolvimento e suporte de um **Sistema de Gestão Financeira onLine**, em ambiente WEB, customizável, com tecnologia em nuvem e treinamento destinado à Secretaria de Educação de Garanhuns/PE

1 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação vem por meio deste manifestar a necessidade de contratação, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei 14.133/21, da empresa **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA**, que desempenhará manutenção, desenvolvimento e suporte de um Sistema de Gestão Financeira on-line em ambiente WEB, customizável, com tecnologia em nuvem.

A referida empresa encontra-se devidamente inscrita no CNPJ nº 03.527.052/0001-09, localizada na Rua da Aurora, 325 - Boa Vista, Recife - PE, e-mail: tecnologia@tenosoft.com.br, devidamente representada por seu Sócio Administrador o Sr. José Cláudio Tenório Lobo.

Importa informar ainda que após **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL** e à apresentação de propostas, conforme comprovações anexas, notou-se que a empresa **TENOSOFT** apresentou melhor proposta, estando apta para contratar com a Administração Pública. Senão vejamos:



COTAÇÕES				
COTAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BANCO DE PREÇOS	mensal	12	R\$ 3.147,20	R\$ 37.766,41
PROPOSTA COMERCIAL - TENOSOFT	mensal	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Não menos importante, não foram encontrados débitos, restrições ou sanções com a referida empresa, como poderá se observar com certidões negativas de débito em anexo, bem como consulta ao **TOME CONTA**.

Importa ressaltar ainda que a solicitação de cotações para os interessados fora publicada em nosso Diário Oficial em 11/06/2025, tendo participação de apenas duas empresas, a empresa TENOSOFT e uma outra que não devolveu planilha preenchida.

1.2 Justificativa Para Contratação

Toda a Administração Pública tem como necessidade a boa gestão de contratos, afinal, eles são a base para garantir segurança às operações e contratações públicas, mormente a importância do Planejamento. E, com o volume de dados e documentos cada vez maior, é imprescindível um gerenciamento efetivo com a finalidade de possuir um bom controle de todas as informações, garantindo por consequência o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas entre particulares e Administração Pública.

Dessa forma, o controle da gestão de contratos através de um software com tecnologia em nuvem, trará uma ampla gama de vantagens para a Secretaria de Educação, como:

- Eficiência;
- Redução de gastos;
- Mitigação de riscos;
- Controle de prazos;



- Controle de cumprimento das obrigações.

Não menos importante, existem 3 (três) motivos principais pelas quais a referida aquisição é imprescindível, são eles:

1 - Organização e Planejamento

Uma boa gestão significa, primeiramente, organização. E organização, por sua vez, significa produtividade. Com o alto volume e complexidade de contratos, a organização para manter um fluxo de trabalho eficiente, favorecendo principalmente a coletividade, é imprescindível.

Outrossim, documentos organizados otimizam a rotina da equipe, evitam perda de tempo com buscas e **facilitam o monitoramento de todo o ciclo de vida do contrato.**

2 - Controle de fornecedores

Além de alta performance, a entrega de qualidade é indispensável. Assim, um dos requisitos necessários para se trabalhar com a Administração Pública é ter um bom controle de seus fornecedores. Para isso, a gestão de contratos ajuda a identificar aqueles que se enquadram no padrão da Administração e os que não estão atendendo às expectativas, consequenciando posteriores notificações e procedimentos administrativos disciplinares.

3 - Segurança legal

Com a gestão de contratos, existe garantia de que todas as cláusulas sejam cumpridas, resguardando a segurança jurídica das partes, assegurando-se inclusive de que o acordo seja executado conforme o combinado, evitando vencimentos, perda de prazos, multas por irregularidades e possíveis problemas jurídicos.

Por fim, a gestão financeira dos contratos administrativos firmados por este órgão já vem sendo realizada por meio de sistema informatizado, contratado





anteriormente por meio de dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação.

No entanto, a prorrogação do contrato atual não se mostra juridicamente viável, uma vez que o somatório das prorrogações ultrapassaria o limite de valor permitido para essa modalidade de contratação direta. Dessa forma, impõe-se a necessidade de formalização de novo processo administrativo para garantir a continuidade da prestação do serviço, tendo em vista sua essencialidade para o bom funcionamento da Administração.

A manutenção do sistema é fundamental para assegurar a eficiência, a transparência e o controle adequado da execução financeira dos contratos administrativos, permitindo o monitoramento de prazos, valores, aditivos, reajustes, além da geração de alertas e relatórios que auxiliam na tomada de decisões e no atendimento aos órgãos de controle.

A ausência desse sistema comprometeria a organização e o acompanhamento dos contratos em vigor, podendo acarretar falhas na execução orçamentária e financeira, riscos de descumprimento contratual, perda de prazos legais e fragilidade na prestação de contas.

Diante disso, justifica-se a necessidade de realização de novo processo administrativo visando à contratação de sistema especializado de gestão financeira de contratos administrativos, de forma a garantir a continuidade do serviço sem prejuízos às atividades da Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação se encontra em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 encontrando respaldo legal no artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/21 em razão de tratar de contratação direta, que diz:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”



Outrossim, a referida empresa se encontra em conformidade com o preço de mercado, haja vista que foram feitas cotações no Sistema Banco de Preços, conforme comprovações em anexo.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Secretaria não encontra óbice na CONTRATAÇÃO, com a empresa **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA**, que desempenhará manutenção, desenvolvimento e suporte de um Sistema de Gestão Financeira on-line em ambiente WEB, customizável, com tecnologia em nuvem.

4 – DO PEDIDO

Ante o exposto,

Solicitamos parecer jurídico da Procuradoria no que tange a possibilidade legal de contratação, através de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 com a empresa **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA**.

Para apreciação do referido pedido, seguem anexos os seguintes documentos:

- Termo de Referência;
- Cotações
- Documentos de Habilitação;
- Minuta do Contrato.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO R
VITORINO:00044818
440

Assinado de forma digital por
WILZA ALEXANDRA DE
CARVALHO R
VITORINO:00044818440
Dados: 2025.07.01 14:51:19
-03'00'

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Portaria 015/2025 GP
Secretária de Educação

